



CARTA EUROPEIA

DOS SINDICATOS DE INSPETORES DA EDUCAÇÃO

A Carta Europeia dos Sindicatos dos Inspectores da Educação está dividida em dois capítulos, sendo o primeiro capítulo referente a princípios transversais, considerados importantes para o desempenho da profissão, e o segundo capítulo apresenta o perfil desejado para os Inspectores da Educação, contemplando competências pessoais e profissionais.

Os princípios e o perfil constantes desta Carta são assumidos por todos aqueles que subscrevem a presente Carta Europeia Sindical para os inspetores da educação e para todos os outros sindicatos que, no futuro, venham a subscrevê-la.

Os sindicatos de inspetores da educação, que assinam esta Carta Europeia, comprometem-se a colaborar para atingir o seu conteúdo, a apoiar conjuntamente as iniciativas que forem adotadas coletivamente para esse fim, bem como reforçar os laços profissionais que os unem, partilhando preocupações, esforços e atividades, tanto em termos de formação como de reivindicações junto dos decisores políticos e às instituições europeias. Tudo isto respeitando a independência de cada sindicato na sua esfera territorial ou nacional.

Capítulo I

Princípios

Alguns dos Princípios, felizmente, são já uma realidade em algumas Inspeções da Educação Europeias. Temos como objetivo garantir a sua aplicabilidade plena a todos os Inspectores da Educação Europeus. Posteriormente, é nosso objetivo alargar o seu âmbito a outros países e respetivos espaços geográficos.

Defendemos que os inspetores da educação devem ser independentes, de forma a garantir a justiça, a imparcialidade e a equidade na sua ação.



Os inspetores da educação, como supervisores educacionais, devem participar nas avaliações e estudos institucionais dos sistemas educativos, a nível internacional, promovidos ou realizados por instituições europeias.

Os sindicatos de inspetores da educação alertarão os organismos internacionais, a nível europeu, com competência em educação, a incluir inspetores da educação nos seus estudos, propostas e atividades, reconhecendo a sua contribuição para a melhoria da educação na Europa e divulgando as suas contribuições.

1. Recrutamento e Formação:

1.1- Os Inspetores da Educação devem possuir as qualificações necessárias para a docência (grau académico mínimo de Mestrado);

1.2- Todos os Inspetores da Educação devem ter, pelo menos, oito anos de experiência docente e/ou experiência relevante no âmbito da gestão de Escolas;

1.3- Os inspetores de educação de outras áreas de atuação, devem possuir, pelo menos, oito anos de experiência relevante na área em que vão intervir;

1.4- A formação inicial dos Inspetores da Educação deve ter a duração de, pelo menos, um ano e deverá ter uma componente teórica e outra prática (em contexto de trabalho);

1.5- Todas as Inspeções da Educação devem elaborar um plano anual de formação contínua, constituindo a formação um direito dos inspetores e uma obrigação das Inspeções, devendo a formação ser tomada em consideração nas progressões.

2. Carreira:

2.1- Os Inspetores da Educação devem ser altamente especializados, devendo supervisionar, sobretudo, as atividades relativas à sua experiência profissional ou formação adquirida;

2.2- Os Inspetores devem auferir uma remuneração significativamente superior à dos professores e gestores escolares;



2.3- Deve existir uma carreira para os Inspetores da Educação, a fim de se diferenciar as várias etapas de responsabilidade e respetiva exigência e complexidade técnica e funcional, para os diversos graus de desempenho.

3. Condições de trabalho:

3.1- Nas intervenções inspetivas, todas as despesas devem ser assumidas pelo serviço do qual depende o Inspetor, nomeadamente deslocações, hotel, taxas de autoestrada/estrada, estacionamento, refeições e outras despesas que forem assumidas pelo Inspetor, relacionadas com a intervenção. O Inspetor pode optar por receber uma quantia fixa a título de abono para dormida e refeições;

3.2- Devem ser disponibilizadas aos Inspetores viaturas de serviço, e, na sua falta, com a anuência prévia do Inspetor e a requerimento do mesmo, deve ser autorizada anualmente a utilização de automóvel próprio. Todos os Inspetores que utilizam o seu automóvel próprio para as intervenções inspetivas, deverão usufruir de seguro automóvel, ressarcido pelo serviço de inspeção ao qual pertencem;

3.3- O tempo despendido nas deslocações em serviço deve ser considerado tempo de trabalho e, de acordo com as circunstâncias, contabilizado a partir do seu domicílio;

3.4- Quando não estiverem em serviço nas escolas, os inspetores podem escolher entre trabalhar na Inspeção ou no seu domicílio;

3.5- Deve ser disponibilizado a cada inspetor o material necessário ao desempenho das suas funções, nomeadamente computador, impressora, telemóvel e internet, bem como os respetivos consumíveis.

4. Representação sindical:

4.1- Os inspetores da educação, independentemente do seu número, devem ter o direito a criar um Sindicato específico e independente e/ou a estabelecer federações e sindicatos entre eles;



4.2- Os Inspectores que integram a direção do Sindicato devem ter uma redução semanal do tempo de trabalho, e o Presidente pode ter a possibilidade de estar a tempo inteiro no Sindicato (redução total).

Capítulo II

Perfil dos Inspectores da Educação

Os inspetores deverão ser recrutados de entre profissionais experientes da área da educação, com os mais altos níveis de competências para observar e reportar objetivamente, com capacidade para analisar, avaliar e fazer juízos de valor com base em provas recolhidas durante a atividade inspetiva.

Os inspetores – colocando sempre em primeiro lugar as crianças e os estudantes – devem assegurar-se de que todos os juízos de valor e avaliações concretizadas se baseiam em provas sólidas e defensáveis, assumindo e defendendo a sua independência técnica, liderando através do exemplo e demonstrando responsabilidade e transparência em tudo o que fazem.

Os inspetores devem assumir responsabilidade para com o respeito pela igualdade e diversidade.

1. Características e Competências Pessoais

Entre as aptidões e competências pessoais, é considerado essencial o inspetor:

- 1.1-** Ser um observador atento;
- 1.2-** Ser bom ouvinte durante o diálogo;
- 1.3-** Ser empático e assertivo;
- 1.4-** Ser um bom comunicador, expressando-se corretamente de forma oral e escrita;
- 1.5-** Ser organizado e metódico;
- 1.6-** Ter um bom domínio das TIC;



- 1.7- Possuir um elevado sentido ético, baseando a sua atuação em princípios de correção, imparcialidade, justiça e equidade;
- 1.8- Ser colaborante e saber trabalhar em equipa.

2. Competências profissionais

2.1- Competências Técnicas

- 2.1.1- Deter conhecimentos profundos e alargados das questões da educação;
- 2.1.2- Possuir consciência das mudanças que ocorrem na educação e inspeção e demonstrar a capacidade de se manter atualizado sobre uma vasta gama de assuntos profissionais;
- 2.1.3- Compreender a ação dos principais intervenientes na educação e o contexto operacional e político de cada um deles.

2.2- Comunicação

- 2.2.1- Comunicar eficazmente por escrito, demonstrando clareza e expressando juízos de valor de forma precisa e eficaz;
- 2.2.2- Comunicar oralmente com clareza e honestidade, estabelecendo parcerias e confiança com os interlocutores;
- 2.2.3- Explicar questões complexas, tornando-as de fácil compreensão para os destinatários;
- 2.2.4- Transmitir informações de uma forma formativa e clara, com diplomacia;
- 2.2.5- Ser recetivo, dialogante e imparcial nas discussões, respeitando os diversos interesses e opiniões;
- 2.2.6- Monitorizar a eficácia das próprias comunicações, adotando as medidas necessárias para alcançar o(s) objetivo(s) delineado(s).



2.3- Liderança

- 2.3.1-** Inspirar e motivar as equipas a envolverem-se no seu trabalho e a dedicarem-se ao seu papel e objetivos;
- 2.3.2-** Liderar no sentido de desafiar eficazmente e responsabilizar os outros;
- 2.3.3-** Acolher e responder a opiniões e desafios de outros;
- 2.3.4-** Apoiar, promover ou defender as ações e decisões próprias e da equipa, sempre que necessário;
- 2.3.5-** Promover a diversidade, inclusão e igualdade de oportunidades, respeitando a diferença.

2.4- Tomada de decisão

- 2.4.1-** Refletir claramente sobre o processo de deliberação, antes de tomar decisões;
- 2.4.2-** Encorajar tanto sugestões inovadoras como desafios de outros, para a tomada de decisões;
- 2.4.3-** Analisar e interpretar, com rigor, os dados de várias fontes para apoiar as decisões e identificar os resultados prováveis;
- 2.4.4-** Encontrar a melhor opção, identificando os aspetos positivos, negativos, riscos e implicações;
- 2.4.5-** Apresentar conclusões razoáveis a partir de uma vasta gama de provas complexas e por vezes incompletas;
- 2.4.6-** Tomar decisões com confiança, mesmo quando os pormenores não são claros ou se provam ser não consensuais.

2.5- Processos e Resultados

- 2.5.1-** Demonstrar um forte enfoque na melhoria dos resultados para crianças e alunos;
- 2.5.2-** Assegurar que todos compreendem claramente os seus papéis, responsabilidades e objetivos;



- 2.5.3- Transmitir informação de forma clara e motivadora sobre prioridades, objetivos e expectativas, para obter o melhor das pessoas;
- 2.5.4- Cumprir com os requisitos legais e regulamentares;
- 2.5.5- Estabelecer e cumprir processos e normas;
- 2.5.6- Gerir eficazmente as prioridades e assegurar a comunicação de resultados, em tempo útil;
- 2.5.7- Demonstrar resiliência e independência, mantendo níveis próprios de desempenho em circunstâncias desafiantes e encorajando outros a fazer o mesmo.

Fundão - Portugal, 1 de abril de 2022

Os subscritores

Sindicato dos Inspetores da Educação e do Ensino (SIEE) – Portugal

(Bercina Maria Ramos da Costa Pereira de Araújo Calçada)

Unión Sindical de Inspectores de Educación (USIE) – Espanha

(Jesús Abel Marrodán Gironés.)

Syndicat de L'Inspection de L'Éducation Nationale (SIEN) - França

(Elisabeth Jardon)



SINDICATO DOS INSPECTORES
DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO



UNIÓN SINDICAL
de INSPECTORES
de EDUCACIÓN



SYNDICAT DE L'INSPECTION
DE L'ÉDUCATION NATIONALE



ODBOROVÝ ZVÄZ
PRACOVNÍKOV ŠKOLSTVA
A VEDY NA SLOVENSKU

The FDA Trade Union – Inglaterra

(Mark Sims)

Odborový zväz školstva a vedy, sekcia zamestnancov ŠŠI – Slovakia

Sindicato dos Trabalhadores da Educação e Ciência na Eslováquia – Trabalhadores de
supervisão de Escolas Públicas

(Monika Murínová)